

# **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA  
Portaria de Recredenciamento MEC nº 946 de 14 de novembro de 2014  
Curso de Direito

|  |
|--|
| <p><b>REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES<br/>CURSO DE DIREITO</b></p> |
|--|

## **CAPÍTULO I**

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Regulamento visa normatizar as Atividades Complementares e consequente aproveitamento, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Direito das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia.

Art. 2º. As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de bacharelado em Direito e estão em consonância com a legislação vigente (Resolução CNE/CES nº 04/2009).

Art. 3º. As Atividades Complementares do Curso de Direito, concentram, para fins de integralização, uma carga horária de 300 horas, sendo, portanto, obrigatórias, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo dos 10 (dez) semestres letivos.

§ 1º Compreende-se no conceito de Atividades Complementares, passíveis de aproveitamento como tal, todas as atividades de natureza acadêmica, realizadas a partir do semestre de ingresso do aluno no Curso, que guardem, obrigatoriamente, correspondência com as suas temáticas de interesse, compreendidas nos programas das disciplinas que integram o currículo e capazes de contribuir para a formação acadêmica.

§ 2º O resultado do processo de aprendizagem das atividades complementares deverá ser uma formação profissional que, além da base específica consolidada, capacite o egresso para:

I - atuar interdisciplinarmente em áreas afins;

II - resolver problemas, tomar decisões, trabalhar em equipe;

III - comunicar-se dentro da multidisciplinaridade dos diversos saberes que compõem a formação universitária, entendidos estes como toda e qualquer atividade acadêmica que constitua o processo de aquisição de competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 4º. As Atividades Complementares do curso de Direito são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

I. atividades de ensino;

II. atividades de pesquisa;

III. atividades de extensão e cultura.

Art. 5º. As Atividades de Ensino compreendem:

I - Participação em disciplinas jurídicas não previstas no currículo do Curso de Direito das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia;

II- Assistir defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação em Direito, monografias em cursos de especialização, dissertação de mestrado e tese de doutorado;

III - Atividades de monitoria em disciplinas jurídicas;

IV – Atividades de pesquisa e grupos de estudo;

V – Curso na área de informática e em língua estrangeira;

VI – disciplinas concluídas pelo acadêmico em cursos de pós-graduação (lato sensu) em área afim.

Parágrafo Único. Serão aproveitadas como Atividades Complementares as disciplinas optativas, salvo aquelas necessárias para complementação da carga mínima exigida pelo curso.

Art. 6º. As Atividades de Pesquisa na área jurídica compreendem:

I – Participação em atividade de pesquisa;

II - Programa de bolsa de iniciação científica;

III – Programa institucional de bolsa de iniciação científica;

IV – Trabalhos científicos publicados em periódicos jurídicos, sítio da Instituição e sítios jurídicos com conselho editorial, conforme deliberação da Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares;

V – Programa de Pós-Graduação;

VI – Publicação de livros na área jurídica;

VII – Apresentação de trabalhos, painéis e congêneres em congressos, seminários, desde que previamente autorizados pela Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares.

Art. 7º. As Atividades de Extensão e Cultura compreendem:

I - Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização etc.;

II – Atendimentos comunitários de cunho social, relacionados à área jurídica (palestras, cursos, participação em ação social, serviço voluntário etc.), desde que autorizados pela Coordenação do Curso.

III – Estágios supervisionados não-obrigatórios na área de Direito, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional habilitado;

IV – Atividades extracurriculares desenvolvidas junto ao Núcleo de Prática Jurídica, Escritórios de Advocacia, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Presídios, Fóruns e similares, desde que não aproveitadas no NPJ.

Parágrafo Único. As Atividades de Extensão não devem ser confundidas com o Estágio, bem como com as atividades práticas das disciplinas.

Art. 8º. No caso de atividades realizadas em áreas não afins do Direito, caberá ao Núcleo Docente Estruturante autorizar o registro da atividade e o cômputo da carga horária, considerando sua relação com a formação do acadêmico, fixando, nestes casos específicos, o limite de horas a serem computadas.

Art. 9º. O acadêmico não necessita realizar todas as atividades elencadas nos artigos anteriores, mas é obrigatória a participação em pelo menos 1 (uma) atividade de cada área de ensino, pesquisa e extensão.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 10. Para o aproveitamento das atividades complementares deverá ser apresentado certificado comprobatório ou declaração assinada por quem de direito, cuja cópia ficará arquivada no Núcleo de Atividades Complementares e o original devolvido ao discente, após conferência.

Art. 11. As disciplinas afins à área do Direito pertencentes aos demais Cursos das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, respeitando a inclinação pessoal de cada discente, são consideradas atividades complementares do Curso de Graduação em Direito.

Art. 12. A validação de disciplinas afins à área do Direito, frequentadas em outras Instituições de Ensino Superior (IES), depende de prévia e expressa autorização do Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares, para que o aluno a curse.

Art. 13. As palestras e eventos realizados em sala de aula e/ou em substituição às aulas programadas, não constituem atividades complementares, salvo os eventos programados pela Instituição e constantes no Calendário Acadêmico da Instituição ou do Curso.

Art. 14. Os documentos necessários à comprovação das atividades descritas nos parágrafos anteriores, com carga horária máxima admitida por atividade realizada, estão apresentados no Anexo I deste regulamento.

Art. 15. O acadêmico deverá protocolar os documentos comprobatórios no Protocolo Central da Instituição, mediante formulário próprio, a qual será responsável pelo encaminhamento à Coordenação do Curso para validação ou não da carga horária das atividades complementares realizadas pelos acadêmicos.

Parágrafo Único. Quando se tratar de fotocópia deverá ser apresentado o original para autenticação pela Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares, caso não venha esta já autenticada por órgão oficial.

Art. 16. É da exclusiva competência da Coordenação do Curso a atribuição das horas de Atividades Complementares de cada discente, dentro dos limites e tipos fixados neste regulamento.

Art. 17. As Atividades Complementares serão registradas e acompanhadas pela Coordenação do Curso, mediante sistema próprio, e, posteriormente lançadas no Sistema de Informação Institucional – SAGU2, ao final de cada semestre.

Art. 18. Das decisões da Coordenação do Curso de Direito caberão recurso, no prazo de 5(cinco) dias, contados da ciência, à Pró-Diretoria Acadêmica.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. As cópias das Atividades Complementares entregues à Coordenação deverão ser armazenadas por um prazo de 12 (doze) meses após a conclusão do Curso e uma vez constando em documento final, as atividades realizadas poderão ser eliminadas pelos meios previstos em legislação própria.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do curso e, em segunda, pelos órgãos colegiados do Curso e das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, aplicando-se inclusive aos atuais acadêmicos, revogando todas as demais disposições existentes sobre a matéria.

Eunápolis/BA.

**ANEXO I**

**Atividades, critério de validação e carga horária para as atividades complementares.**

|                                   | <b>Modalidades de Atividades</b>  | <b>Características e Avaliação da Atividade</b>   | <b>Documento Comprobatório</b>  | <b>CH Limite</b>   |
|-----------------------------------|---|---|---|--|
| <b>I - Atividades de Ensino</b>   | Disciplinas não previstas no Currículo Pleno do Curso, mas que tenham relação com a formação profissional | Ser realizadas em outros cursos de graduação desta IES ou em outras Instituições de Ensino Superior, ou nas áreas afins.                                      | 1) Atestado fornecido pela IES onde conste a aprovação;<br>2) Programa da disciplina.             | Até 75h  |
|                                   | Monitorias de Ensino  | Pertinentes às disciplinas do Curso e aprovadas em edital   | 1) Certificado da monitoria;<br><br>2) Relatório de desempenho pelo professor orientador.         | Até 60h  |
|                                   | Estágios Extracurriculares (não-obrigatório)  | Termo de Compromisso devidamente firmado pela IES ou convênio com instituições Reconhecidas.  | Atestado e Relatório fornecido pela Entidade Conveniada.  | 75h no total   |
|                                   | Cursos de Informática e/ou idioma   | Cursos que se referem ao domínio específico de sistema de informação e cursos de línguas.   | Atestado comprovando o aproveitamento.  | Até 40h  |
| <b>II - Atividade de Pesquisa</b> | Pesquisa Científica   | Devem ser orientados por docentes deste curso, exceto o TCC, e devem ser atestados pelo professor orientador com o total de horas empregadas para a pesquisa. | 1) Atestado do Coordenador do Curso.<br><br>2) Relatório de desempenho pelo professor orientador. | Até 40h  |
|                                   | Trabalhos Publicados  | Ser publicados em periódicos, anais, jornais, revistas e outros órgãos de veiculação pública oficial.   | Cópia da publicação   | 20h por trabalhos completos e 10h por resumos, até o limite de 60h |
|                                   | Participação como ouvinte em bancas de TCC  | Ser atestado pela Banca Examinadora   | Comprovante de participação   | 1h por banca, até o limite de 30h                                  |
|                                   | Grupos de Estudo  | Os temas estudados devem ser pertinentes às disciplinas do Currículo do Curso.  | 1) Relatório apresentado pelos alunos com a anuência do professor responsável;                    | 20h por semestre, até o limite de 80h                              |

|   |   |   |  |  |
|---|---|---|--|--|
|   |   |   | 2) Frequência de, no mínimo, 75% de presença.  |  |
| <b>III - Atividades de Extensão e Cultura</b> | Projetos e Programas de Extensão  | Coordenado por docentes da IES e aprovados pelo Curso.  | 1) Atestado do Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão;<br>2) Relatório de desempenho pelo professor orientador | Carga horária definida, até o limite de 80h          |
|   | Eventos e Cursos  | Participação em eventos promovidos por outros cursos ou Instituições será analisada pelo Colegiado do Curso quanto à relevância acadêmica.        | 1) Certificado;<br>2) Relatório elaborado pelo aluno.  | Carga horário do evento, até o total de 60h          |
|   |   | Para os eventos realizados na IES   | 1) Certificado;<br>2) Relatório elaborado pelo aluno.  | 100% da carga horária do evento, até o limite de 90h |
|   |   | Para cursos online  | 1) Certificado;<br>2) Relatório elaborado pelo aluno.  | Carga horária do evento, até o total de 80h          |
|   |   | Para participantes como componente de equipe organizadora de eventos do curso (semanas, palestras, etc.)  | Relação de alunos com, no mínimo, 75% de presença.   | 20h por semestre até o limite de 60h                 |
|   | Administração e Representações em Entidades Estudantis                                      | Atividades relacionadas à participação na administração ou outras funções representativas em entidades estudantis legítimas, registradas em atas. | 1) Cópia da ata de reuniões;<br>2) Comprovação da participação nas reuniões.<br>3) Fichas de Frequência              | Até 50h  |
|   | Participação em audiências e sessões do Poder Legislativo e reuniões temáticas do Executivo | Participar, como ouvinte, de atos praticados no âmbito do Poder Judiciário (à exceção das Sessões do Tribunal do Júri) e                          | 1) Cópia da Ata da reunião;<br>2) Comprovante de participação;<br>3) Certificado                                     | 2h por atividade até o limite de 50h                 |
|   | Sessões do Tribunal do Júri   | Participar, como ouvinte, das Sessões do Tribunal do Júri.  | Ata da Sessão do Tribunal do Júri constando o nome do acadêmico  | 15h por atividade até o limite de 75h                |

|   |                                    |  |                                    |                                 |
|---|------------------------------------|--|------------------------------------|---------------------------------|
| <b>III - Atividades de Extensão e Cultura</b> | Prestação de Serviços Comunitários | Atendimentos; Campanha de doação e outras atividades congêneres. | Documento da Comprovação de Doação | Carga horária do evento até 60h |
|---|------------------------------------|--|------------------------------------|---------------------------------|